

SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO

De: Advocacia Torchelsen <torchelsen.adv@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 15:06
Para: SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO
Assunto: RES: Valor atualizado para quitação da Certidão de Débito nº 183/2024
Anexos: 146-2024_TERMO DE CONCILIAÇÃO_Fernando Torchelsen.pdf

Boa Tarde!

Sandro, segue o documento, conforme solicitado!

Fernando Torchelsen



De: SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO [mailto:sandro.monteiro@mpc.mg.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 15:01
Para: Advocacia Torchelsen
Assunto: RES: Valor atualizado para quitação da Certidão de Débito nº 183/2024

Ilustríssimo Dr. Fernando Torchelsen, boa tarde!

Cumprimentando-o cordialmente, peço sua ajuda no sentido de assinar novamente o Termo de Sessão de Conciliação nº 146/2024, e **encaminhar o arquivo desbloqueado**, uma vez que não estamos conseguindo anexá-lo ao sistema com o bloqueio da assinatura.

Grato pela atenção dispensada, me coloco a disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,



Sandro Monteiro

Assessoria de Gabinete – TC-3493-0

Gabinete do Procurador-Geral **Marcelio Barenco Corrêa de Mello**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De: Advocacia Torchelsen <torchelsen.adv@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 14:50
Para: SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO <sandro.monteiro@mpc.mg.gov.br>
Assunto: RES: Valor atualizado para quitação da Certidão de Débito nº 183/2024

Prezados, boa tarde!

Segue anexo termo de conciliação assinado.

At. Te;

Fernando Torchelsen



De: SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO [<mailto:sandro.monteiro@mpc.mg.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 10:30

Para: torchelsen.adv@gmail.com

Cc: NICOLAS SOARES DE CARVALHO

Assunto: Valor atualizado para quitação da Certidão de Débito nº 183/2024

Ilustríssimo Dr. Fernando José Torchelsen, bom dia!

Conforme acordado na sessão de conciliação realizada no dia 13/08/2024, informo que o valor atualizado, até a data de hoje, para quitação da Certidão de Débito nº 112/2024, expedida nos autos do processo nº 1.041.543 – Representação, é de R\$ 1.144,67 (um mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Segundo foi estabelecido naquela ocasião, o valor deverá ser depositado em favor do Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob os dados abaixo especificados.

- FUNCONTAS – TCE-MG;
- CNPJ: 28.799.908/0001-26;
- Banco do Brasil S/A (001);
- Agência nº 1615-2;
- Conta corrente nº 603185-4.

Ressalto que, de acordo com o estabelecido no Termo de Sessão de Conciliação nº 146/2024, o comprovante de depósito deverá ser encaminhado a este endereço eletrônico na data de hoje, sob pena de encaminhamento do processo para as medidas cabíveis.

Por oportuno, encaminho o Termo de Sessão de Conciliação para colheita de vossa assinatura e posterior devolução a este endereço eletrônico, juntamente com o comprovante de pagamento.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para qualquer esclarecimento.

At.te,



Sandro Monteiro

Assessoria de Gabinete – TC-3493-0

Gabinete do Procurador-Geral Marcílio Barenco Corrêa de Mello

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SANDRO MAURICIO PEREIRA DE SOUZA MONTEIRO

De: CAMP Mediação <campmediacao@mpc.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de agosto de 2024 14:10
Para: Advocacia Torchelsen
Assunto: RES: Resposta ao Ofício 254/2024/CAMP/MED/MPC - PROCESSO 1.041.453

dummymailid: 000000007EC76CE380C7F942AB6935628730F1D20700D035A8822F11CA4EA550E9DA4A16211A000000000010B0000D035A8822F11CA4EA550E9DA4A16211A0000EAF4DF3B0000

Ilustríssimo Dr. Fernando José Torchelsen, boa tarde!

Com os cumprimentos do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais Dr. Márcilio Barenco, informo que a sessão de conciliação designada por intermédio do Ofício nº 254/2024/CAMP/MED/MPC, para o dia 13/08/2024, às 15h40, será realizada de forma online, e deverá ser acessada por meio da plataforma *Microsoft Teams*, no *link* abaixo.

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MWNjNGNIOWItN2QyYy00NDUxLWJlNTYtZjNjYjM5NTc3MGFh%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%220c9ecd1-bd49-44a3-b71a-c8903c2a09ef%22%2c%22Oid%22%3a%22b8c48b67-5055-4af7-99eb-f191f180825d%22%7d

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para qualquer esclarecimento.

At.te,



Sandro Monteiro

Assessoria de Gabinete – TC-3493-0

Gabinete do Procurador-Geral Márcilio Barenco Corrêa de Mello

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De: Advocacia Torchelsen <torchelsen.adv@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 6 de agosto de 2024 15:22
Para: CAMP Mediação <campmediacao@mpc.mg.gov.br>
Assunto: Resposta ao Ofício 254/2024/CAMP/MED/MPC - PROCESSO 1.041.453
Prioridade: Alta

Ao
Ilustríssimo Dr.
Márcilio Barenco Corrêa de Mello
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS MG.

Em respeito e atenção ao Ofício/convite exarado por essa respeitável Procuradoria para tratar de assunto de meu interesse em sessão de conciliação referente a tramitação do processo nº 1.041.453, a ser realizada presencialmente no endereço indicado; vimos manifestar imenso interesse em participar.

Entretanto, tenho residência fixa em Janaúba/MG; município localizado no norte de Minas Gerais, distante da capital - Belo Horizonte, cerca de 580 km (quinhentos e oitenta quilômetros).

Esclareço ao Ilustre *Parquet*, que nessa localidade, município de Janaúba/MG, também é meu local de trabalho, onde exerço a militância na advocacia já há quase 09 anos, com uma rotina de trabalho muito comprometida por compromissos pré-agendados e acompanhamento de processos que se encontram em curso.

Dessa feita, solicito a vossa senhoria que minha participação na sessão de conciliação se processe por intermédio de videoconferência, eis que é pratica comum as unidades jurisdicionais de primeira e segunda instâncias da Justiça Estadual, Federal, do Trabalho, Militar e Eleitoral.

Nesse sentido, em razão da distância e da impossibilidade de me ausentar do trabalho, solicito ao ilustre Procurador Geral que conceda a participação na sessão de conciliação por meio de videoconferência, visto que a mesma é equiparada às presenciais para todos os fins legais.

Nestes termos, solicito gentileza disponibilizar link para que possa acessar a sessão na data e horário determinados: 13/08/2024 às 15h40.

Atenciosamente,

Fernando Torchelsen

